ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 181/97 Data 12/12/1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 119/97

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO POLÍGNO SUESTE, NESTA CIDADE, COM ÀREA DE 4.788,50m2, À ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 DEZEMBRO/19 97

Silverio Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 12.12.1997

PROTOCOLO: 12.12.1997

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1997, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA A APRECIAÇÃO:

15.12.1997

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO EXTRÁODINÁRIA:

18.12.1997

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls 001

Of. Cam. no. 181/97 ERECHIM, 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

DETERMINO a leitura em Plenário na Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 1997, e após encaminha-se à Comissão de Justiça e Redação, para apreciação.

Em, 12 de dezembro de 1.997.

Ver: SILVERIO FORTUNATO - Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o PROJETO DE LEI no. 119/97, que CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO POLÍGONO SUESTE, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 4.788,50m2, À ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 DEZEMBRO/19 97
Silverio Fortunato
Presidente

RA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 181/97 Data 12 12 97
PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Ao Vereador: Edgar Paulo Marmentini
Para Relatar - Data: 16/12/97

Vereador Valdemar Artur Loch
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação.
Líder da Bancada do PDT

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI no.119/97.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO POLÍGONO SUESTE, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 4.788,50m2, À ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o. - Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE, da parte da chácara no.13, do Polígono Sueste, nesta cidade, com área de 4.788,50m2 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito metros e cinqüenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: com parte da mesma chácara no. 13, na extensão de 50,00m;
SUL: com a Rua Fioravante Tagliari, na extensão de 50,03m;
LESTE: com a chácara no. 14, na extensão de 95,00m;
OESTE: com a chácara no. 12, na extensão 96,54m.

Art. 2o. - A concessão de direito de uso do imóvel descrito no Artigo 1o. tem como finalidade a construção da sede da referida entidade, e extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) Extinção da Sociedade;

b) Desvio de qualquer das finalidades estabelecidas no Artigo 3o.(terceiro) dos Estatutos Sociais ou qualquer alteração estatutária que indique a mudança de objetivo da sociedade;

c) Uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;

d) Notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pela usuária integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3o. - A conservação do imóvel cedido e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, será por conta da cessionária.

Fls. 003

Art. 4o. - O Contrato de Cessão de uso será formalizado mediante Escritura Pública, a ser devidamente averbado no Registro de Imóveis.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 004

J U S T I F I C A T I V A

A Associação de Apoio ao Idoso Erechinense solicitou, em junho de 1997, permissão de uso por tempo indeterminado de uma área de 6.000m2, das chácaras 12 e 13, do Polígono Sueste, para construção de sua sede.

Porém, como há projeção de ruas no local (conforme mapa), a municipalidade propôs-se a conceder uma área menor, de 4.788,50m2, o que foi aceito pela entidade.

Segue em anexo, para análise de Vossas Excelências, cópia do processo no. 4068/97, contendo maiores informações.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Fls. 03

[illegible] 1998

no. Sr.
UIZ FRANCISCO SCHMIDT
O Prefeito Municipal de Erechim
esta Cidade

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE
Nome Completo

sidente na AVENIDA: MAURÍCIO CARDOSO, SUB SOLO DO VIADUTO
Endereço Completo

elefone _____ vem, mui respeitosamente, através do presente, requerer de V. S.ª

) Permissão de uso, por tempo indeterminado de 6.000,00 m2, das chácaras 12 e 13 do polígno Sul Este, entre as ruas: Clementina Rossi e Fioravante Tagliari.

seguinte local: _____
Lote, Quadra, Chácara, Rua, Polígno, Vila, Prédio, N.º etc.

_____ de acordo com as disposições legais em vigor

N. Termos,

P. Deferimento

Erechim, 18 de junho de 19 97

Assinatura

VALDEMAR ARTUR LOCH

Esclarecer o assunto com detalhes.

O requerente acima citado, vem por meio desta solicitar a V.Sa. que encaminhe ao setor competente da municipalidade, o pedido de permissão de uso por tempo indeterminado de 6.000,00' m2 das chácaras 12 e 13 do polígno Sul Este, entre as ruas: Clementina Rossi e Fioravante Tagliari, para a construção de uma ' sede própria para a referida Associação.

Devido as imensas dificuldades que os mais de 900 (Novecentos), idosos encontram para realizarem seus trabalhos de Cultura e Lazer, é necessário que os mesmos disponham de uma área' própria.

Prefeitura Municipal
ERECHIM R G DO SUL
— TESOURARIA —

JULINHO

Fls. 06

PARA VERIFICAR A SITUAÇÃO ATUAL DAS ÁREAS E INFORMAR.

EM 17/06/97

CONFORME PLANTA EM ANEXO, FOI DESTINADA ÁREA DE 3.000,00 m² A INST. ADVENT. SUL RIOG. DE EDUCAÇÃO, E O RESTANTE DA ÁREA É DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

EM 30-06-97

Ao Sec. Administração

Para elaboração de Lei de Comodato na área descrita, é o que peço.

10/12/97

Ao Cadastro para informar.

10/12/97. Nerci

Informamos que PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM encontra-se lotada com a chácara nº 12 do Poligno Sul, com área de 11.012,00 m2 e parte da chácara nº 13 do Poligno Sul, com área de 8.061,50 m2 , sem benfeitorias.

Cadastro, 11.12.97

Processo 4068/97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls 07.

ERECHIM, 24 de junho de 1997.

Ilmo Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
M. D. Prefeito Municipal
N e s t a.

Prezado Senhor.

O Vereador que este subscreve, vem através do presente, em nome da Associação de Apoio ao Idoso Erechinense, requerer de Vossa Senhoria, que determine ao setor competente da Municipalidade, o pedido de permissão de uso por tempo indeterminado, de 6.000,00m2 das chácaras 12 e 13 do polígono Sul Este, entre as ruas: Clemntina Rossi e Fioravante Tagliari, para a construção de uma sede própria para a referida Associação, conforme já acordado com Vossa Senhoria em audiência concedida a este Vereador.

Acrescentamos ainda que, o referido pedido já encontra-se protocolado junto à Prefeitura Municipal sob o número - 4068.

Atualmente a Associação conta com o número de 846 (Oitocentos e quarenta e seis) idosos, sendo que nos próximos dias serão cadastrados mais de 60 (Sessenta), aumentando assim os integrantes. São divididos em 19 (Dezenove) grupos, e contam com 36 (Trinta e seis) instrutoras que trabalham graciosamente.

A referida Associação deverá contar com um amplo salão de eventos, com fácil acesso de ônibus e automóveis, bem como: Sala de lazer, sala de leitura, sala de ginástica, sala de TV, sala de repouso, refeitório, Sala de Trabalhos Manuais, Sala de Consultas, Sala de Exposiçoẽs e Vendas de Artesanatos, Cozinha, Quiosqui e Cancha de Bochas, também um Amplo Salão para Bailes com capacidade para ± 2.500 pessoas.

Tal solicitação prende-se ao fato de que, este Vereador é conhecedor das reais dificuldades, que os idosos encontram para realizarem suas atividades, sendo assim a mesma virá de encontro aos anseios da referida Associação.

Atenciosamente.

Valdemar Artur Loch
Líder da Bancada do PDT

* Segue em anexo, cópia da Ata da Eleição da nova Diretoria da Associação de Apoio ao Idoso Erechinense.

Associação de Apoio ao Idoso erechinense.
Sede na Av: Mauricio Cardoso Sub Solo do Viaduto,
Rubem Berta S/N C.G.C. 91.565.309/0001-84.

Fls. 08

DIRETORIA:

Presidente:Maria Leoni Contini.
Vice :Nair Bigolin Bianchi.

1ª Secretária:Adelaide A. de Lazari.
2ª Secretária.Maria Ivone da Silva.

1ª Tesoureira:Geni Bósio Ouro.
2ª Tesoureira:Velúnia Barili.

CONSELHO FISCAL:
Valdemar Loch,Lino Vermenton e Leonilda Kumpel.

Suplentes do Conselho Fiscal:

Ivani Bez,Rosicler Andreola e Miriam Vial.

Fls. 09

GRUP[illegible] 1: [illegible]: Oneide Kerber e Luiza H. Zanin .
Numer[illegible] e Idosos: 111.

GRUPO: ALDO ARIOLLI::INSTRUTORA:Geni Bósio Oro e Julia C. Marmentini.
Numero de Idosos: 33.

GRUPO SÃO CRISTÓVÃO: INSTRUTORA Aide Falciro e Assunta Piana:
Numero de Idosos: 51.

GRUPO LA SALLE:INSTRUTORAS: Adiles Sandri e Mathilde Breancine Coha.
Numeros de Idosos: 54.

GRUPO PROGRESSO:INSTRUTORA:Maria Tereza Rodrigues da silva e Cueli .irior.
Numero de Idosos:53:

GRUPO ALIGRIA .J.K.INSTRUTORA Maria Leoni Contine.
Numero de Idosos: 54.

RUPO: Caixeral::Instrutora: Leonilda Kimpel e Orientina [illegible] Moraes.
mero de Idosos49

RUPO: RENACER:Instrutora Ademilda Orgolio e Eulalia Moretto.
mero de Idoso: 46

UPO Alegria de Viver:INSTRUTORA:Nair Bigolin Bianchi.
meros de Idoso:63

UPO: Ternura: Instrutora:Terezinha Preddo,Ivone Covolo.
mero de Idoso:32

UPO: Sempre Jovem:Instrutora.Maria Beatriz Putti,Ivone Buzim.
mero de Idoso: 50

UPO:ESPERANÇA: Instrutora Lenir Contini,Eneci Giordano.
mero de Idoso:26

upo Harmonia :Instrutora.Perciolina Ferreira Bartmer.Vilma Tonin.
mero de Idoso. 65

Fls 10

Grupo:Idéia,Instrutora:Idia Carraro Berdian,Maria V. Viccini.
Nº de Idoso: 25

Grupo São Pedro Jaguaretê :Instrutora Calete Gasperin Fermina Strapazz
Nº de Idoso 40

Grupo Arco Iris :Instrutora Adelaide de Lazari,Velunia Barili .
Nº de Idoso 54

Grupo São José :Instrutora:Terezinha P. Carbonelli,Calete G. Gan'in
Nº de Idoso 17

Grupo Dispertar e Viver:Instrutora Ana Eloisa Andrich,Cecilia Scarnosk
Nº de Idoso07

Grupo Sempre Alivas :Instrutora Irene Lipinhaski,Nilva Marmentini
Nº de Idoso 11.

Associação de Apoio ao Idoso Erechinense

Entidade filantrópica, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001-84. declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei nº 1.130/46, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. A.A.I.E.

Av. Maurício Cardoso s/nº - Sub Solo do Viaduto Rubem Berta - Erechim RS

ATA Nº 11/96.

Aos cinco (5) dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e seis (1996) reuniram-se, em Assembléia Extraordinária, membros da Diretoria e Instrutoras, mais alguns candidatos que participaram das eleições que formarão a Diretoria da **A.A.I.E.**, para os próximos dois (2) anos. A eleição ocorreu nos dias 3, 4 e 5 (três, quatro e cinco) do mês em curso. Abertas as urnas e feito o escrutínio, o resultado foi o seguinte; votantes: quinhentos e oitenta (580); desses, quinhentos e quarenta e quatro (544) assinalaram sim; vinte e quatro (24) marcaram não; seis (6) em branco e dois (2) nulos. Tudo ocorreu na maior tranqüilidade.= A seguir o Sr. Gladyr José Kerber que cumpriu o mandato desses dois (2)últimos anos, falou do prazer que sentia em passar o cargo aos novos eleitos que deram provas de coragem e amor à comunidade e que se dispõem a exercer cargo tão nobre, mas que, também, exige muito em dedicação, trabalho e competência. Expressou votos de boa gestão. Houve chapa única, assim constituída: para Presidente, Sra. **Maria Leoni Contini**; Vice Presidente: **Nair Bigolin Bianchi**; primeira (1ª) secretária: **Adelaide A. de Lazari**; segunda (2ª) secretária: **Maria Ivone da Silva**; primeira (1ª) tesoureira: **Ceni Bozio Oro**; segunda (2ª) tesoureira: **Velúnia Barili**; Conselho Fiscal: **Valdemar Boch, Lino Fermenton, Leonilda Kimpel**; suplentes do Conselho Fiscal: **Ivani Bez, Rosiclei Andreola, Miriam Vial**. Ao passar o cargo à nova direção, o Sr. Gladyr Kerber, ex-presidente, fez ampla e detalhada relação dos trabalhos executados em sua gestão. Apresentou relatório completo dos bens da Associação, tanto os da sede como os dos Grupos; fichário com os nomes e endereços de todos os associados; documentário de todos os bens adquiridos em sua gestão, bem como os já existentes; prestou contas da distribuição da renda, isto é: de todas as quantias recebidas pela Associação da Fundação Gaúcha de Assistência Social, com comprovantes e notas arquivadas e devidamente assinaladas. Igualmente agiu em relação às atividades desempenhadas no feriado. Todos documentos, relatórios, etc, se encontram à disposição de quem quiser comprovar. Feita a posse da nova Diretoria, deu-se por encerrada a reunião que vai assinada por mim: Enercy Giordani, secretária "ad hoc", e pelos presentes. - Erechim, 5 de dezembro de 1996. Assinaturas de: *Nair J.Bianchi, Lenir Contini, Dione Contini Madalozzo, Maria Leoni Contini, Cinira Barroso, Clady Kerber, Velúnia B. Barili, Idia Carraro Berdian, Leonilda Kimpel, Perciolina Bartmor, Leonilda Bianchi Marmentini, Maria Ivone da Silva.*

Visto.
Jorge Lisbôa Goelzer.
OAB/RS 4463

A U T E N T I C A Ç Ã O - AUTENTICO o presente exemplar da Ata nº 11/96, da "ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE" deste município de Erechim, de eleição da nova diretoria,- em folha única, devidamente numerada e autenticada com a - rubrica de meu uso, por ser uma reprodução fiel do original que se encontra arquivado neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste município de Erechim, tendo instruído o seu registro no Livro "A" número 11, nele às folhas 020, sob número 1.479, nesta data, e averbada no registro da Associação, no Livro "A" número 4, nele às- folhas 082 e verso, sob número 470, em data de 09 de fevereiro de 1987. Emolumentos NIHIL.

O referido é verdade e dou fé.
ERECHIM, 16-dezembro-1996.

José Luiz Leal de Menezes,
Oficial de Registro.

MENEZES - SERVIÇO REGISTRAL
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. José Luiz Leal de Menezes
Oficial de Registro
ERECHIM - RS

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE
APOIO AO IDOSO EREXINENSE

Fls. 12

Capítulo I

Da denominação, fins, sede e duração da entidade.

Art. 1º

Em assembléia geral realizada em 5 de dezembro de 1986 nesta cidade, ficou decidido transformar a existente Comissão Municipal do Idoso em Associação de apoio ao Idoso Erexinense, sociedade civil, de direito privado, de caráter educativo, assistencial e de apoio aos idosos, sem fins lucrativos, nem cunho político-partidário, religioso ou étnico, que se regerá pelos presentes estatutos.

Art. 2º

A Associação - ou AAIE - terá como objetivo principal auxiliar o idoso a permanecer vinculado à família e a comunidade, mantendo-o útil, participativo e imtegrado.

Art. 3º

São fins da Associação:

a) prestar auxílio moral e conforto espiritual aos idosos e familiares;
b) reuni-los em grupos para lazer e integração;
c) promover atividades de cunho educativo, religioso, recreativo e social;
d) representar os interesses dos idosos junto às autoridades e a outras entidades;
e) administrar os auxílios recebidos;
f) selecionar e treinar líderes voluntários para atuarem junto aos grupos de idosos;
g) prestar orientação aos idosos, para atuarem junto aos grupos, ou a entidades comunitárias.

Art. 4º

A Associação terá por Foro e Sede a cidade de Erexim.

Art. 5º

O tempo de duração da Associação será indeterminado.

CAPÍTULO II

Da administração

Art. 6º

A Associação será dirigida por uma diretoria, por um conselho fiscal e pela assembléia.

CAPÍTULO III

diretoria

Fls. 13

Art. 7º

A diretoria, como poder de execução e de representação, será constituída por: presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro.

Art. 8º

São atribuiçoẽs da diretoria:

a) dirigir as atividades da associação e gerir sua administração e finanças;
b) promover e coordenar as atividades da Associação;
c) representar os interesses da Associação;
d) convocar reunioẽs e assembléias gerais;
e) reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, toda vez que se fizer necessário, para deliberar e agir;
f) criar e extinguir departamentos e comossoẽs, de acordo com as necessidades;
g) registrar em atas as decisoẽs da própria diretoria e da assembléia;
h) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as determinaçoẽs emanadas da própria diretoria e da assembléia.

Art. 9º

As decisoẽs serão tomadas pela maioria simples dos elementos presentes.

Art. 10

A diretoria será eleita de dois em dois anos, na assembléia geral de dezembro, com a posse na mesma data, sendo que, pra esta eleição, as chapas poderão ser apresentadas até o ínicio da reunião.

Art. 11

Compete ao Presidente:

a) Cumprip e fazer cumprir o presente estatuto;
b) representar a Associação, oficial, extra-oficial, ativa, passiva e judicialmente;
c) exercer os atos administrativos da entidade;
d) convocar e presidir as reunioẽs e assembléias;
e) abrir e movimentar contas, assinar cheques e outros documentos / próprios em conjunto com o tesoureiro;
f) assinar as atas das reunioẽs, bem como a correspondência da entidade, juntamente com o secretário;
g) apresentar relatório administrativo e balanço financeiro da entidade, no final do mandato.

Art. 12

Compete ao vice-presedente:

a) auxiliar o presidente;
b) substitui-lo em seus impedimentos;

articipar da reunioes e assembléias;
exercer as funçoes que lhe forem atribuidas.

Art., 13
Ao 1º secretário compete:
a) lavrar as atas das reunioes e assembléias e assiná-las, com o presidente;
b) assinar a correspondência da entidade, junto com o presidente;
c) atender o expediente em geral;
d) dirigir a secretária da Associação;
e) ter sob seu controle e guarda a responsabilidade dos livros e documentos da Associação;
f) substitur o vice-presidente em seus impedimentos.

Art. 14
Ao 2º secretário compete:
a) auxiliar o 1º secretário;
b) substituí-lo em seus impedimentos;
c) exercer as funçoes que lhe forem atribuídas.

Art. 15
Compete ao 1º tesoureiro:
a) ter sob a sua guarda e responsabilidade, o patrimônio da entidade;
b) assinar cheques e documentos próprios, junto com o presidente;
c) apresentar o balancete da receita e despesa, quando for solicitado.

Art. 16
Ao 2º tesoureiro cabe:
a) auxiliar o 1º tesoureiro;
b) substitui-lo em seus impedimentos;
c) exercer as funçoes que lhe forem atribuidas.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Fiscal

Art. 17
O Conselho Fiscal será o órção fiscalizador da entidade.

Art. 18
Será composto por três titulares e três suplentes.

Art. 19
Compete ao Conselho Fiscal:
a) examinar as contas, registros e balanço financeiro e emitir parecer sobre os mesmos;
b) reunir-se para o exame das finanças da assiciação, sempre que for necessário.

20
Sua eleição e posse dar-se-ão juntamente com a di[illegible]
ciação.

CAPÍTULO V
Assembléia

. 21
A Assembléia exercerá o poder legislativo da entidade e é
rana em suas decisoes.

. 22
A Assembléia é constituída por todos os sócios- instrutores
roluntários da entidade.

t. 23
As assembléias gerais serão:
ordinárias, para a eleição e posse da diretoria e do conselho /
fiscal, no mês de dezembro, a cada dois anos;
extraordinária, sempre que for covenirnte ou necessário.

t. 24
Compete a assembléia:
) cumprir o que for expresso neste estatuto;
) reformar o estatuto, sem alterar as finalidades precípuas da As
sociação;
) resolver dúvidas e casos omissos.

CAPÍTULO VI
os sócios

rt. 25
É indeterminado o número de sócios da Associação de Apoio ao
doso Erexinense.

rt. 26
Haverá duas categorias de sócios: efetivos e contribuintes.

rt. 27
Efetivo é o sócio que assiste as reunioes e contribui com se
u trabalho na coordenação de grupos de idosos.

Art. 28
Contribuinte é toda pessoa física ou jurídica que contribui
financeiramente para a associação, podendo ou não ser efetivo.

Art. 29
São direitos dos sócios efetivos:
a) candidatar-se a qualquer cargo eletivo;

rticipar das reunioēs e assembléias e manifestar-se durante as
esmas.

30
São deveres dos sócios:
cumprir e fazer cumprir o presente estatuto pelo nome e desen -
volvimento da associação;
comparecer às reunioēs e assembléias;
acatar as decisoēs da assembléia e da diretoria;
colaborar com as iniciativas e promoçoēs da diretoria;
desempenhar as funçoēs que lhes forem atribuídas;
ntribuir moral e financeiramente para o bem do idoso e da asso
ciação.

31
Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações ?
ssociação.

CAPÍTULO VII
criação e funcionamento de Grupos.

32
Serão criados grupos com um mínimo de dez participantes ca-
trados pela associação, levando em conta o menor esforço na des-
ação dos idosos e na disponibilidade dos líderes e instrutores ,
poderão ser voluntários ou não.

33
Para o atendimento direto ao idoso, será criado um cargo ad-
istrativo de horário contínuo que poderá ser sedida pelo estado
icípio ou remunerada por empresas locais a título de colaboração
a Associação.

34
As reunioēs dos grupos compreenderão atividades de cunho e-
ativo, religioso, artesanal e recreativo, respeitando as prefe -
cias da clientela.

35
Em cada reunião será oferecida uma complementação alimentar
participantes.

36
Em ocasioēs especiais, será feita uma integração dos grupos
bairros ou da cidade.

37
Periodicamente, serão organizadas Feiras, para exposição e
da de trabalhos confeccionados pelos idosos, cuja renda reverte-

Fls 17

CRECHINHO

benefício dos mesmos e da associação.

CAPÍTULO VIII
o atendimento individual

rt. 38
Será prestado auxílio undividual aos idosos carentes, em situ
coes de emergência, de acordo com os recursos e os objetivos da AS-
ciação.

rt. 39
Os idosos que quiserem poderão ser encaminhados para a reali-
ação de tarefas remuneradas ou não, ou ainda, escalados para coorde
ar atividades ou grupos de idosos e outros grupos comunitários.

CAPÍTULO IX
o Atendimento da Comunidade.

rt. 40
Serão desenvolvidas campanhas e palestras de sensibilizaçoes
omunitárias visando a valorização e o reconhecimento da terceira id
ade como etapa normal da existência.

rt. 41
Serão desenvolvidos treinamentos para mudanças de voluntári -
os e capacitaçoes de recursos humanos.

rt. 42
Sempre que se fizer necessária, será solicitado auxílio a co-
munidade, na arrecadação de recursos, na prestação de serviços e na
cedência de equipamentos e instalaçoes, bem como técnicos que a Asso
ciação não contar em seu quadro em carater voluntário. ou não.

CAPÍTULO X
Ao patrimônio

Art. 43
O Patrimônio da Associação será constituido de:
a) contribuição dos sócios;
b) doaçoes;
c) subvençoes e auxilios;
d) rendas eventuais;
e) Convênios com entidades públicas.

Art. 44
As contribuiçoes sociais serão estipuladas pela assembléia ge
ral, no início de cada ano.

CAPÍTULO XI
Das disposiçoes finais e transitórias.

Art. 45
Os cargos criados por este estatuto, serão exercidos gratui-
tamente.

benefício dos mesmos e da associação.

Fls 17

CAPÍTULO VIII
o atendimento individual

Art. 38 Será prestado auxílio undividual aos idosos carentes, em situ
ações de emergência, de acordo com os recursos e os objetivos da AS-
sociação.

Art. 39 Os idosos que quiserem poderão ser encaminhados para a realiza-
ção de tarefas remuneradas ou não, ou ainda, escalados para coorde
nar atividades ou grupos de idosos e outros grupos comunitários.

CAPÍTULO IX
Do Atendimento da Comunidade.

Art. 40 Serão desenvolvidas campanhas e palestras de sensibilizaçoes
comunitárias visando a valorização e o reconhecimento da terceira i-
dade como etapa normal da existência.

Art. 41 Serão desenvolvidos treinamentos para mudanças de voluntári -
os e capacitaçoes de recursos humanos.

Art. 42 Sempre que se fizer necessária, será solicitado auxílio a co-
munidade, na arrecadação de recursos, na prestação de serviços e na
cessão de equipamentos e instalaçoes, bem como técnicos que a Asso
ciação não contar em seu quadro em carater voluntário. ou não.

CAPÍTULO X
Ao patrimônio

Art. 43 O Patrimônio da Associação será constituido de:
a) contribuição dos sócios;
b) doaçoes;
c) subvençoes e auxilios;
d) rendas eventuais;
e) Convênios com entidades públicas.

Art. 44 As contribuiçoes sociais serão estipuladas pela assembléia ge
ral, no início de cada ano.

CAPÍTULO XI
Das disposiçoes finais e transitórias.

Art. 45 Os cargos criados por este estatuto, serão exercidos gratui-
tamente.

Fls. 18

,6
As eleições se farão pelo voto direto e secreto, com maioria
-plES, podendo ser reeleitos até duas vezes consecutivas.

t. 47
Extingue-se a associação, por decisão da assembléia geral ex
aordinária, convocada para tal fim, quando não tiver mais sentido
sua existência.

48
O número de associados presentes para a dissolução será de
mínimo, setenta e cinco por cento.

t. 49
Em caso de dissolução da associação, seu patrimônio será des
nado a uma instituição de fins assistenciais, da Cidade registra-
na Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado, a critério
assembléia.

t. 50
A Associação não poderá ser utilizada e nem mencionada em ca
anhas eleitorais e políticas.

t. 51
A sede da Associação será à rua Tiradentes, 81 nesta cidade,
é que se disponha de local próprio, ou se dê outro destino.

t. 52
O presente estatuto poderá ser reformado com a presença de
is terços de seus associados, após um ano de vigência dos mesmos

t. 53
O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprova-
o, pela assembléia geral, em 5 de dezembro de 1986, quando for e
ita e empossada a sua diretoria, que está assim constituida:

residente: Osmilda Brancher
ice-Presidente: Inette Maria Bevilaqua
Secretário: Geny Bosio Oro
Secretário: Ivone Leal Severo
Tesoureiro: Maria Noeli Faccio
Tesoureiro: Nadyr Wilma Galli.
onselho Fiscal: Dioni Koller, presidente, Geny Reichmann e Zelinda
Petry.
epartamento Social: Dolly Domingues, presidente; Assunta Z. Piana,
Paulina Gotler, Iraci Nora, Helena Agrimionik, Ala
ydes F. Machado, Inelsa Gasperin, Júlia Marmentini
e Neusa Caron

Fls. 19

Departamento Cultural: Ruth Niederberger, presidente; tesoureira, [illegible] pan, Darlei Nora, Walter Koller e Ruth Bentin.
Departamento Musical: Neusa D. Pereira e Joana S. Covolo
Conselheiras: Maria Nilza Busatta e Cleni Madalozzo.

Erexim, 5 de dezembro de 1986.

Osmilda Brandler
Presidente:

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, registrei o extrato do presente Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO EREXINENSE - AAIE, neste Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Cidade e Comarca de Erechim, no Livro "A" número - 004, a folhas 082, sob número 470, com o qual registro a Associação ADQUIRIU SUA PERSONALIDADE JURÍDICA.

O referido é verdade e dou fé.

ERECHIM, 09 de fevereiro de 1987.

José Luiz Leal de Menezes
Oficial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
José Luiz Leal de Menezes
OFICIAL
Protesto de Títulos Mercantis
ERECHIM - RS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 20

Confrontações de parte da chácara n° 13 do Poligono Sueste, com área de 4.788,50m2, nesta cidade:

NORTE: com parte da mesma chácara n° 13, na extensão de 50,00m

SUL : com a Rua Fioravante Tagliari, na extensão de 50,03m

LESTE : com a chácara n° 14, na extensão de 95m

OESTE : com a chácara n° 12, na extensão de 96,54m

Erechim, 12 de novembro de 1997

Eng. Alvar Izidro Coffy Filho
Secret. Mun. De obras e habitção

confron13.doc

Fls. 021

119/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PRAÇA DA BANDEIRA, 354 — FONE (054) 321-2300

OBRA/ LOCAL

- DESMEMBRAMENTO e REMEMBRAMENTO

CHÁC. nº 12 e 13 · POL. SUESTE · R. CLEMENTINA ROSSI N/C.

ESCALA
1 / 1000

DATA
DEZ / 96

DESENHO
VALDE / MARTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO ARQ.ª KARLA FUNFGELT · CREA 89.173.

EXECUÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 22

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 DEZEMBRO/1997
Silverio Fortunato
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 181/97

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 119/97

EMENTA: CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO POLÍGONO SUESTE, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 4.788,50m2, À ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: EDGAR PAULO MARMENTINI

PARECER: CONSTITUCIONAL

Para emissão do respectivo Parecer, estou recebendo das mãos do Vereador Valdemar Artur Loch, Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Projeto de Lei de origem do executivo, para emissão do respectivo Parecer.

Após anilise da documentação anexada do presente Projeto de Lei, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, haja visto de que a mesma esta devidamente amparada na legislação vigente.

Encaminho o presente Parecer aos demais membros da Comissão e após ao Plenário para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 17 de dezembro de 1997.

Edgar Paulo Marmentini

ACOMPANHAM O PARECER:

Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 17 / 12 / 1997
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

290/97 - ZB

Erechim, RS, 19 de Dezembro de 1.997.

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Extraordinária na data de 18 de Dezembro/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 100/97
Autoriza a declaração de ponto facultativo e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 118/97
Autoriza o Poder Executivo a aditar o termo de cooperação celebrado entre o Município e a Delegacia Federal da Agricultura e do Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº119 /97
Concede direito de uso de imóvel público localizado no Polígono Sueste, nesta cidade, com área de 4.788,50m2, à Associação de Apoio ao Idoso Erechinense, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 106/97
Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Erechim e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 117/97
Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.844/96, que concede direito de uso de imóvel público à Sociedade Fraternal Cantinho da Luz.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 112/97
Altera a redação do Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.704/95, que modifica Códigos do Regime Urbanístico instituído pela Lei nº 2.595/94.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 107/97
Altera o Artigo 144, da Lei Municipal nº 1.681, de 20.12.79 (Consolida a Legislação Tributária do Município de Erechim), e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SILVERIO FORTUNATO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, regimentalmente amparado pela LEI ORGÂNICA do Município, em seu Artigo 36, Inciso I, pelo presente CONVOCA, os Senhores Vereadores Líderes das Bancadas do **PMDB, PDT, PPB, PFL, PTB, PL** e **PT**, para que os mesmos levem ao conhecimento de seus Liderados, a realização de Sessão Extraordinária, desta Casa, no dia 18 de Dezembro/97, às 16 horas e 30 minutos , nas dependências da Câmara de Vereadores, com a seguinte

ORDEM DO DIA

(EM ANEXO)

CÂMARA MUNICIPAL, 16 DE DEZEMBRO DE 1.997

Ver. **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente

CIENTE DAS LIDERANÇAS:

BANCADA DO PDT

BANCADA DO PMDB

BANCADA DO PFL

BANCADA DO PTB

BANCADA DO PPB

BANCADA DO PL

BANCADA DO PT

Av. Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

02 - ORDEM DO DIA

Sessão Extraordinária

02.01 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 113/97**
Atualiza planta de valores de imóveis urbanos e do valor do metro quadrado padrão das edificações, do Decreto Municipal 1.756/89, atualiza os valores da tabela do Item II, da Lei Municipal nº 2.593/93, estabelece prazos de pagamento de IPTU e TSU para o exercício de 1998, define comércio ambulante, eventual e feira, e dá outras providências.

02.02 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 100/97**
Autoriza a declaração de ponto facultativo e dá outras providências.

02.03 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 118/97**
Autoriza o Poder Executivo a aditar o termo de cooperação celebrado entre o Município e a Delegacia Federal da Agricultura e do Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul.

02.04 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº119 /97**
Concede direito de uso de imóvel público localizado no Polígono Sueste, nesta cidade, com área de 4.788,50m2, à Associação de Apoio ao Idoso Erechinense, e dá outras providências.

02.05 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 106/97**
Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Erechim e dá outras providências.

02.06 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 117/97**
Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.844/96, que concede direito de uso de imóvel público à Sociedade Fraternal Cantinho da Luz.

02.07 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 112/97**
Altera a redação do Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.704/95, que modifica Códigos do Regime Urbanístico instituído pela Lei nº 2.595/94.

02.08 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 107/97**
Altera o Artigo 144, da Lei Municipal nº 1.681, de 20.12.79 (Consolida a Legislação Tributária do Município de Erechim), e dá outras providências.

02.09 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 093/97**
Autoriza o Poder Executivo a terminar litígios, com observância dos Artigos 1.025 e 1.036, do Código Civil, e dá outras providências.

02.10 **VETO Nº 002/97 AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 104/97**
Dispõe sobre o horário de funcionamento do comércio, indústria e serviços, no Município de Erechim, e dá outras providências.

02.11 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 109/97**
Altera, inclui e exclui itens dos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 2.598/94 (Código de Edificações).

02.12 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 111 /97**
Altera a Lei Municipal nº 2.595/94, (Zoneamento de Usos do Solo Urbano).

02.13 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 108/97**
Altera Artigos da Lei Municipal nº 2.597/94, a qual dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Erechim.

02.14 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 110/97**
Altera o Parágrafo 1º do Art. 246, da Lei Municipal nº 2.599/94 (Código Administrativo do Município de Erechim).

02.15 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 101/97**
Altera a redação da alínea "b", do parágrafo 2º do Art. 7º, da Lei Municipal nº 2.654/94; acrescenta parágrafo 3º, do Art. 7º mesma lei; e dá outras providências.

E OUTROS PROJETOS QUE ESTIVEREM PRONTOS.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO POLÍGONO SUESTE, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 4.788,50m2, À ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior á dez anos, à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE, da parte da chácara no.13, do Polígono Sueste, nesta cidade, com área de 4.788,50m2 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito metros e cinqüenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: com parte da mesma chácara no. 13, na extensão de 50,00m;
SUL: com a Rua Fioravante Tagliari, na extensão de 50,03m;
LESTE: com a chácara no. 14, na extensão de 95,00m;
OESTE: com a chácara no. 12, na extensão 96,54m.

Art. 2o. - A concessão de direito de uso do imóvel descrito no Artigo 1o. tem como finalidade a construção da sede da referida entidade, e extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) Extinção da Sociedade;

b) Desvio de qualquer das finalidades estabelecidas no Artigo 3o.(terceiro) dos Estatutos Sociais ou qualquer alteração estatutária que indique a mudança de objetivo da sociedade;

c) Uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;

d) Notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pela usuária integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3o. - A conservação do imóvel cedido e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, será por conta da cessionária.

Art. 4o. - O Contrato de Cessão de uso será formalizado mediante Escritura Pública, a ser devidamente averbado no Registro de Imóveis.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 19 DE DEZEMBRO DE 1997.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração